

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Secretaria Municipal de educação, do Município de Graça – Estado do Ceará.

Pregão eletrônico n. 06.003/2023

Fénix Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.248.360/0001-26, com sede na rua Professor Moreira de Sousa, 362 – Passaré, em Fortaleza/CE (CEP 60.862-040), *per si in fine* assinados, com o devido respeito, em face do impugnar a habilitação da empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, CNPJ/CPF: 73.283.236/0001-56, decidida por **Vossa Senhoria**, com o devido respeito, vem opor-se na forma seguinte<sup>1</sup>:

#### Sinopse dos Fatos

Com efeito, a unirrecorribilidade dos atos decisórios exarados por pregoeiro, no caso V.Sa, e apesar de haver apenas uma oportunidade de recurso, cuja matéria pode envolver qualquer fase, aspecto ou ocorrência da etapa externa do pregão, e ser do momento da indicação do suposto vencedor, *nihil obstat*, de plano fazê-lo, ainda que ao color normativo traduza-se:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,*

<sup>1</sup> Em recurso com possibilidade de reversão da decisão adotada.

E-mail: fenixdistribuidora362@gmail.com

CNPJ: 28248360/0001-26 - CGF: 06.662501-7

FENIX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE

Rua Professor Moreira de Sousa Nº 362, Passaré - Fortaleza - Ce, CEP: 60862040



**Fenix**  
DISTRIBUIDORA EIRELI



*que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

*XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

*XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;*

*XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;<sup>2</sup>*

Atendendo pretensão da Secretaria Municipal de educação do município de Graça, com vista a realização de pregão eletrônico para a aquisição de bens constituídos por gêneros alimentícios com previsão de entregas eventuais e parceladas às requisições, fundado no menor preço.

Outrossim, a seleção, explicitada nas disposições normativas<sup>3</sup> e no Edital e seus Anexos 06.003/2023<sup>4</sup>, consoante encarte divulgado no DOM, tendo por tipo o menor preço e as disputas de formas aberta e fechada, simultaneamente, conforme regramentos edilícios.

O Pregão súdito foi programado para a sua realização com a aquisição das propostas em 29/05/2023 (14:00), e em seguida, também oportunidade da abertura das pretensões – menor preço.

A exponente apresentou-se como certamista, juntamente com a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, posteriormente declaradas vencedoras, com sói ser da ata lavrada.

<sup>2</sup> Lei n. 10.520/02 (Negrito dos expositores).

<sup>3</sup> Lei n. 10.520/02; DL n. 10.024/19; Lei Municipal n. 10.350/15; Lei Complementar n. 123/06; Lei Complementar n. 147/14; Decreto Municipais ns. 11.251/02; 12.255/07; 13.512/14; 14.963/21; 13.735/16 e Decreto Federal n. 7.892/13, com lei n. 8.666/93.

<sup>4</sup> DOM de 02/09/2021, pág. 06.

E-mail: fenixdistribuidora362@gmail.com

CNPJ: 28248360/0001-26 - CGF: 06.662501-7

FENIX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE  
Rua Professor Moreira de Sousa Nº 362, Passaré - Fortaleza - Ce, CEP: 60862040

Ocorre que a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, foi habilitada no certame para o lote 7 erroneamente, tendo passado despercebido, por esta ilustre comissão julgadora, alguns itens do edital os quais não foram observados pela dita empresa, visto que anexou documentação que apresenta verdadeira impossibilidade de averiguação quanto a sua autenticidade, demonstrando-se, assim, em desacordo com o exigido, tornando totalmente nulo, ferindo o item 9.5.6.12 do edital, item esse que se encontra no edital na paginação oficial do município pela numeração 166 da comissão de licitação;

Ressalta-se a característica duvidosa da autenticação apresentada pela referida, uma vez que o mecanismo de verificação da autenticidade do documento não está disponível, posto que o cartório responsável pela autenticação está interditado por ação judicial e todos os serviços de autenticação deste cartório encontram-se suspensos por prazo indeterminado, não havendo, assim, como reconhecer a veracidade dos documentos apresentados pela empresa.

Outrossim, a empresa ainda inobservou o zelo próprio na elaboração da proposta ajustada atentando para os itens exigidos no edital, e com isso acabou infringindo itens do edital vinculados a lei federal 8666/93.

Dessa forma, a citada, em sua habilitação jurídica, anexou na plataforma BLL COMPRAS (portal utilizado para realização do certame), o documento referente aos itens 9.6.8 – COPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF e 9.8.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que deveria conter, respectivamente, a identidade oficial ou documento com foto original ou cópia autenticada para verificação de autenticidade e atestado de capacidade técnica autenticado por cartório com possibilidade de confirmação de sua veracidade, contudo, ao invés disso, anexou uma COPIA de identidade simples e ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA reprodução de original, ambos autenticados pelo mesmo cartório que, como relatado anteriormente, possui condição que impossibilita de fornecer mecanismo de verificação de

**E-mail: [fenixdistribuidora362@gmail.com](mailto:fenixdistribuidora362@gmail.com)**

**CNPJ: 28248360/0001-26 - CGF: 06.662501-7**

**FENIX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE**

**Rua Professor Moreira de Sousa Nº 362, Passaré - Fortaleza - Ce, CEP: 60862040**

autenticidade, pelo motivo já exposto, tornando nulo tal documento, ficando em desacordo ao art. 28, item I, como também o art. 30, item II da lei 8666/93. Neste caso de documentação, o edital não prevê DILIGENCIA PARA ESSE FIM, diligencia prevista no edital se refere apenas a esclarecimento de falhas formais e sanáveis da proposta de preço, como preconiza o item 23.5 do referido edital

Já em sua proposta de preços final, a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, elaborou usando algumas marcas que não conseguimos encontrar em pesquisas realizadas em internet sites aleatórios e em comércio local o produto cotado no item 11 do lote VII, item – sal refinado iodado da marca “DELICIA”, sendo a pesquisa mais importante realizada no site da ANVISA – órgão responsável pelo registro de produtos alimentícios destinado a consumo humano (<https://consultas.anvisa.gov.br/#/alimentos/c/?nomeProduto=SAL&marca=DELICIA>), e nada foi encontrado por lá, na verdade foi encontrado alguns produtos com essa marca, mas todos estão cancelados ou caducos, com isso deduzimos que possivelmente se trata de marca inexistente, ferindo com isso o item 6.1.2 do edital MARCA.

Ainda sobre a proposta da MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, pedimos que seja observado o item 8.4 do referido edital, onde podemos exigir que seja realizado diligencias para aferir a legalidade da proposta, diligência essa que poderá ser feita com pedido de amostra do SAL REFINADO E IODADO DA MARCA “DELICIA”, previsto no item 8.7.1 do edital, regido pelo item 23.5 - DELIGENCIA.

É de sabença geral que as licitações públicas são instrumentos consagrados na Carta Federal – art. 37, inc. XXI, e sua principal regulamentação advém da lei n. 8.666/93, como meio para a melhor aquisição de obras, serviços e compras dos órgãos públicos e sociedade de economia mista controlada pelas pessoas de direito público. A visão primária é a salvaguarda do erário e das boas práticas e técnicas.

E-mail: [fenixdistribuidora362@gmail.com](mailto:fenixdistribuidora362@gmail.com)

CNPJ: 28248360/0001-26 - CGF: 06.662501-7

FENIX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE

Rua Professor Moreira de Sousa N° 362, Passaré - Fortaleza - Ce, CEP: 60862040

Embora, o Pregão Eletrônico encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 5.540/05, contudo, os preceitos gerais ditados pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 deverão ser observados, bem como aplicados, no que couber.

O procedimento administrativo da licitação deve ser realizado coadunando-se perfeitamente com a legislação infraconstitucional e com o edital para que não haja violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Norma constitucional, seus efeitos devem irradiar por todo o sistema normativo vigente, no sentido de orientar interpretações de ordem legal bem como sua correta aplicação no caso concreto.

Por conseguinte, a decisão, levado a efeito por V.Sa. Ofende ao princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade e da ampla competitividade das licitações públicas (artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93).

*Ex positis*, é a presente irresignação para exorar a Vossa Senhoria se digne:

1 – Como explicitado no início, é possível, acolher e prover os argumentos encimados, senão, como recurso, para desconstituir a decisão de HABILITAR a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, para,

2 – Em consequência, admitir a inabilitação da empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS; e, em seguida;

3 – Examinar a proposta ou lance subsequente, para habilitação

4 – Trasladar as peças do pregão eletrônico, da decisão ora hostilizada e da presente irresignação para:

(i) Corregedoria Geral do Município de Graça; e,

E-mail: [fenixdistribuidora362@gmail.com](mailto:fenixdistribuidora362@gmail.com)

CNPJ: 28248360/0001-26 - CGF: 06.662501-7

FENIX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE

Rua Professor Moreira de Sousa Nº 362, Passaré - Fortaleza - Ce, CEP: 60862040

(ii) Ministério Público Estadual.

Outrossim, protesta por todos os meios de prova em direito<sup>5</sup>, dentre os quais, especialmente por juntada posterior de documentos, perícia e arbitramento, desde logo requerimento.

Espera deferimento.

Fortaleza/CE, 06 de junho de 2023.

JOSE HUMBERTO  
MORAIS DE SOUSA  
FILHO:37917587304

Assinado de forma digital por  
JOSE HUMBERTO MORAIS DE  
SOUSA FILHO:37917587304  
Dados: 2023.06.06 10:49:53  
-03'00'

<sup>5</sup> Art. 5167, LV, da CF/88.

## AVISO:



Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.

Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.

Sidnei da Silva Perfeito

Interventor

Fechar

Cartorio logo

Email atendimento@azevedobastos.not.br

Telefone 83 99646-7076

Horário de atendimento Segunda a Sexta das 8:30 às 17:30

Menu

- [Home](#)
- [Sobre o Cartório](#)
- [Serviços](#)
- [Avisos](#)
- [Contato](#)

## Links rápidos

content\_copy

[Segunda Via de Certidão](#)

info

[Informações Sobre Casamento](#)

chrome\_reader\_mode

[Editais de Proclamas](#)

Conheça nossos serviços



# file\_copy

## Apostila da HAIA

Todas as informações sobre a HAIA

# people

## Casamento

Todas as informações sobre Casamento.

# child\_care

## Nascimento

Todas as informações sobre o Registro de Nascimento.

# airline\_seat\_flat

## Óbito

Todas as informações sobre Registro de Óbito.

# edit

## Reconhecimento de Firma

Pesquise a sua Firma agora mesmo.

# content\_copy

## Segunda Via

Solicite agora!

# lock

## Registros em Blockchain

Acesse os registros de casamento online!



# language

## Atos realizados fora dos consulados e embaixadas brasileiras no exterior

### Alguma pergunta?

- [83-99646-7076](tel:83-99646-7076)
- [atendimento@azevedobastos.not.br](mailto:atendimento@azevedobastos.not.br)
- Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1400 - Bloco B, Loja 5 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000  
Ver no mapa

ou

 QR Code endereço

## Links úteis

- [Constituição federal](#)
- [Constituição do estado da Paraíba](#)
- [Lei 6015/73](#)
- [Lei 8935/94](#)
- [Lei 5672/92](#)
- [Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba](#)

## Notícias

### O impacto do blockchain

Publicado em

16/10/2019

### TCU

Publicado em

16/10/2019



Brasil  
Serviços



- [Participe](#)
- [Acesso à informação](#)
- [Legislação](#)
- [Canais](#)
  
- [Acessível em Libras](#)
  
- [Ir para o conteúdo 1](#)
- [Ir para o menu 2](#)
- [Ir para a busca 3](#)
- [Ir para o rodapé 4](#)
  
- [Acessibilidade](#)
- [Alto Contraste](#)
- [Mapa do Site](#)

## Consultas

### Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

1. [Consultas](#)
2. [Alimentos](#)
3. Alimentos

#### Resultado da Consulta de Produtos - Alimentos

Nome do Produto	Registro	Processo	Nome da Empresa Detentora do Registro - CNPJ	Situação do Registro	Vencimento
<input type="checkbox"/> TEMPERO ALHO E SAL	505930002	25022.000660/97	ESTEVAO DOS SANTOS MEDEIROS - 42.025.189/0001-17	Cancelado/Caduco	10/2007
<input type="checkbox"/> ALHO, CEBOLA E SALSA	508040030	25024.001477/97-8	SANTANA IND. COM. DE CONDIMENTOS LTDA - 01.633.479/0001-66	Cancelado/Caduco	11/2007
<input type="checkbox"/> CEBOLINHA E SALSA	508040031	25024.001478/97-4	SANTANA IND. COM. DE CONDIMENTOS LTDA - 01.633.479/0001-66	Cancelado/Caduco	11/2007
<input type="checkbox"/> COMPOSTO ALIMENTAR DE MANTEIGA E CREME VEGETAL COM SAL	407660160	25004.003818/96	MOINHOS FLUMINENSES S/A INDUSTRIAS GERAIS - 33.009.960/0001-71	Cancelado/Caduco	02/2007
<input type="checkbox"/> SAL COMUM MOIDO E	567950004	25017.001153/2006-10	COMBENSAL COM. E	Cancelado/Caduco	10/2011

## IODADO

<input type="checkbox"/>	SAL COMUM MOIDO E IODADO	620240004	25017.000039/2006-26	BENEFICIAMENTO DE SAL LTDA ME - 00.689.259/0001-91 MIGUEL ALVES DE SOUZA ME - 40.807.281/0001-03	Cancelado/Caduco 02/2011
<input type="checkbox"/>	SAL GROSSO E IODADO	620240006	25017.000025/2008-11	MIGUEL ALVES DE SOUZA ME - 40.807.281/0001-03	Cancelado/Caduco 02/2013
<input type="checkbox"/>	SAL REFINADO E IODADO	620240005	25017.000035/2006-98	MIGUEL ALVES DE SOUZA ME - 40.807.281/0001-03	Cancelado/Caduco 02/2011
<input type="checkbox"/>	SAL REFINADO E IODADO	620240003	25017.000858/00	MIGUEL ALVES DE SOUZA ME - 40.807.281/0001-03	Cancelado/Caduco 09/2005
<input type="checkbox"/>	SALSA	555860010	25024.005123/94	DELICIAITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 73.243.412/0001-26	Cancelado/Caduco 04/2005
<input type="checkbox"/>	SALSA	508040027	25024.001466/97-6	SANTANA IND. COM. DE CONDIMENTOS LTDA - 01.633.479/0001-66	Cancelado/Caduco 11/2007
<input type="checkbox"/>	SALVIA	555860009	25024.005127/94	DELICIAITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 73.243.412/0001-26	Cancelado/Caduco 04/2005
<input type="checkbox"/>	TEMPERO A BASE DE CEBOLA ALHO SAL E ESPECIARIAS	607670017	25023.020235/99	CONSERVAS E GELEIA DELICIAS DA COZINHA LTDA - 02.937.565/0001-25	Cancelado/Caduco 06/2004


 10
  25
  50

[Exportar para Excel](#)
[Voltar](#)
[global.carregando](#)

Carregando...